



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 - NUSIT

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte terrestre por demanda, mediante o uso de aplicativo, visando ao atendimento das necessidades de transporte funcional de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) item(ns) de consumo objeto deste Termo de Referência a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como sendo de bem(ns) de luxo e deverá(ão) suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da SJDF, para a qual se destina(m).

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.4. Aquisição prevista no PAC 2026 demanda ID: **SJDF_NUSIT_0008_2026**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Otimização de Recursos Públicos e Sustentabilidade - A adoção desta modalidade alinha-se diretamente aos objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao reduzir o impacto ambiental decorrente da emissão de poluentes de uma frota própria subutilizada. Além disso, a estratégia visa a otimização orçamentária por meio da redução direta de custos inerentes à gestão de veículos oficiais, notadamente:

- Redução expressiva das despesas com manutenção preventiva e corretiva;
- Eliminação dos custos com consumo de combustível e aquisição de pneus;
- Redução de gastos com seguros, taxas obrigatórias e depreciação patrimonial da frota.

3.2. Suprimento da Defasagem Operacional - Atualmente, o quadro de pessoal da Sepol e de outras unidades administrativas enfrenta uma baixa capacidade operacional no que tange ao número de motoristas disponíveis para atender à

demanda de deslocamentos. A contratação via aplicativo oferece uma solução dinâmica e escalável, permitindo o atendimento imediato às solicitações sem a necessidade de ampliação do quadro de pessoal ou de horas extras, mitigando o gargalo logístico que impacta o cotidiano funcional.

3.3. Eficiência e Dinamismo Administrativo - O uso de plataforma tecnológica permite o gerenciamento em tempo real das demandas, garantindo maior transparência e controle na fiscalização dos trajetos e custos. A flexibilidade do serviço dispensa a imobilização de veículos oficiais em horários de ociosidade, permitindo que a administração foque seus recursos nas atividades finalísticas do órgão, com a garantia de um transporte eficiente, rastreável e adequado às necessidades de magistrados e servidores.

3.4. Esta solução representa, portanto, uma medida de gestão moderna, que une a necessidade de suporte logístico à conformidade com as diretrizes de governança pública, sustentabilidade e uso inteligente do erário.

3.5. O quantitativo de quilometragem deste Termo de Referência foi definido com base no histórico de utilização dos exercícios anteriores, cujo consumo efetivo apresentou-se em patamar muito próximo ao volume ora estimado. Aliado a esse histórico, considerou-se o perfil de utilização crescente do serviço, garantindo que a contratação reflita a demanda real e contínua das atividades institucionais e assegurando a economicidade e a eficiência na prestação do transporte terrestre por aplicativo.

3.6. Considera-se que a aquisição pretendida está inserida no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se aos macrodesafios "Fortalecimento do clima organizacional " e aos objetivos estratégicos "Elevar a qualidade dos serviços prestados"

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A unidade recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I, artigo 28 e art. 29 da Lei 14.133/2021, visto se tratar de aquisição de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Quanto ao tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, verifica-se que, no presente caso, não se aplica o referido benefício.

4.2.1. A eventual divisão do objeto para reserva de cota poderia resultar em fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores, o que acarretaria dificuldades operacionais na gestão do abastecimento, aumento da complexidade administrativa, possíveis inconsistências nos sistemas de controle e risco de descontinuidade na prestação do serviço.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa do serviço, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

4.4. Legislação Aplicável

4.4.1. Lei nº 6.582, de 20 de maio de 2020, altera a Lei nº 5.691, 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

4.4.2. Decreto Distrital n. nº 42.011/2021, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada com base no critério de **menor valor global do serviço**, expresso com duas casas decimais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, considerado item único.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedado à Contratada a subcontratação dos serviços deste Termo de Referência, de acordo com Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

8. CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS

8.1. Considera-se, para todos os efeitos, que o início da viagem ocorre após o embarque do usuário, quando o veículo começa o deslocamento em direção ao destino determinado. É vedada, sob qualquer hipótese, a contabilização do percurso relativo ao deslocamento do veículo até o ponto de início do atendimento.

8.2. Caso haja pré-agendamento da viagem, o veículo deverá estar no local exatamente no horário aprazado. Descumprido esse horário, a empresa poderá incorrer em mora.

8.2.1. Não havendo pré-agendamento — isto é, em caso de solicitação para atendimento imediato —, o veículo deverá apresentar-se no local **em até 15 minutos** após o chamado. Excedido esse prazo, a empresa poderá incorrer em mora.

8.3. Caso o veículo solicitado compareça ao local de atendimento do usuário e este não esteja presente, deve o motorista informar pelo aplicativo que já se encontra no local determinado e a partir de então será concedida a **tolerância de até 10 (dez) minutos** ao usuário.

8.4. Se decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, o usuário não comparecer, o motorista estará dispensado de realizar aquele atendimento, todavia, a critério da Contratada, caso opte por aguardar, tal escolha não poderá prejudicar as demais chamadas e usuários.

8.5. Considera-se, para todos os fins, que o término do atendimento ocorrerá após

a chegada do usuário em seu destino, momento em que o veículo realizará total parada, bem como o encerramento da contagem pelo aplicativo de celular e, por conseguinte, o respectivo desembarque.

8.6. Fica a critério da Contratada manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal escolha não onere a Contratante.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ter início efetivamente em até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, nos seguintes termos:

a) implantação e/ou acesso ao aplicativo de celular: até 5 (cinco) dias úteis;

b) treinamento do uso do aplicativo de celular para os gestores do contrato: até 10 (dez) dias úteis.

10. DOS VEÍCULOS E DO CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS

10.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelos organismos municipais, estaduais e federais, de controle de poluentes, normas de restrição de circulação de veículos (rodízio), DENATRAN e DETRAN.

10.2. A Contratada deverá encaminhar arquivo informatizado contendo todos os dados de veículos e motoristas contratados à Contratante no dia de início da prestação de serviços, devendo manter os registros devidamente atualizados.

10.3. A critério exclusivo da Contratante poderão ser descredenciados veículos e/ou motoristas, que ficarão impedidos de realizar a prestação dos serviços.

11. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.1. Considera-se compatível com o objeto deste certame a apresentação de atestado/certificado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços de transporte terrestre de passageiros, em quantitativo não inferior a 30% do total a ser contratado.

11.2. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da Contratante.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. É de inteira responsabilidade da empresa o preenchimento exato de sua proposta, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto de que trata este Termo de Referência.

12.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com tributos,

tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.3. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, Unidade da Federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, e dados bancários com os códigos do banco, da agência e o número da conta corrente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar comissão para acompanhamento do contrato, receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

13.4. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

13.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

13.6. Emitir, por intermédio do fiscal do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais.

13.7. Estabelecer rotinas e diretrizes para a regular prestação dos serviços.

13.8. Caberá à Contratante fornecer os dados dos usuários que deverão ser cadastrados no sistema disponibilizado pela Contratada, bem como informar as respectivas alterações (inclusões ou exclusões) necessárias.

13.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

13.10. Aplicar as sanções, conforme previsto para a contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou outro meio hábil que permita contato imediato com os representantes da Contratada.

14.2. Diligenciar junto a todos os prestadores de serviço para:

a) apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

b) respeitar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da Contratante que versem sobre a matéria.

14.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as providências necessárias na ocorrência de sinistros durante o transporte dos usuários, não cabendo à Contratante quaisquer responsabilidades ou obrigações solidárias.

14.4. A Contratada deverá responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos, sejam eles pessoais ou materiais, causados por seus cooperados ou empregados, a título de dolo ou culpa, aos usuários, aos bens da União ou a terceiros.

14.5. Disponibilizar aplicativo de celular que permita o agendamento online de utilização dos veículos.

14.6. Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelho de telefone celular, do tipo smartphone, apto para realização e recebimento de chamadas, e com o aplicativo de solicitação de viagens instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local do destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de autenticação pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino.

14.8. Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados e, se for caso emergencial, acionar o gestor do Contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, uma viagem de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e, posteriormente, a Contratada deverá, por escrito, comunicar, aa Contratante, as irregularidades que não foram sanadas de imediato para que tome as medidas cabíveis e preventivas.

14.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como por danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrentes da execução do serviço contratado.

14.10. Proceder à apuração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação fundamentada, de eventuais irregularidades apontadas pela Contratante, relacionadas com a execução dos serviços.

14.10.1. Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da Contratada que prestam serviços aa Contratante, este(s) será(ão) excluído(s) da relação de credenciados aptos a prestar o serviço e a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no Contrato.

14.11. Exigir postura correta dos motoristas no atendimento ao usuário, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação.

14.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrentes de erros, omissões ou irregularidades.

14.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas.

14.14. Disponibilizar veículos para prestar serviço aa Contratante em perfeito estado

de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário.

14.15. A Contratada deverá garantir a segurança das informações a que tiver acesso, assegurando os princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, tanto em meio eletrônico quanto físico.

14.16. A Contratada deverá responder civil, penal e administrativamente por eventuais falhas na garantia da segurança das informações.

14.17. A Contratada deverá fornecer, mensalmente e ao final do contrato, em formato CSV, o log de todos os acessos e inclusões, alterações e exclusões realizados na base de dados.

14.18. A Contratada deverá fornecer, mensalmente e ao final do Contrato, em formato CSV, o histórico dos atendimentos executados, especialmente os seguintes dados:

- a) usuário requisitante;
- b) endereços de origem e destino;
- c) imagem geoprocessada do percurso;
- d) distância total percorrida;
- e) data e horário de início e de fim da viagem;
- f) tempo total de viagem;
- g) valor total do atendimento;
- h) identificação do veículo (modelo e placa);
- i) identificação do motorista (nome);
- j) avaliação do atendimento;
- k) justificativa do atendimento.

14.19. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas durante o prazo de entrega, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

15. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

15.1. Para os recebimentos provisório e definitivo da prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

15.1.1. A nota fiscal, acompanhada do relatório de atendimentos emitido pela Contratada, deverá ser entregue a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.2. Recebimento Provisório: em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, para verificação da sua conformidade com o que foi solicitado e aferição do direito ao pagamento.

15.1.3. Recebimento Definitivo: em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do encerramento do contrato.

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado do [relatório de atendimentos](#), do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

15.2.1. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

15.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos citados neste item poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

15.2.3. Além da documentação citada neste item, deverá ser apresentada, juntamente com o primeiro documento fiscal encaminhado à Contratante para pagamento, documento comprobatório de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma prevista e regulamentada.

15.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação e qualquer ônus porventura decorrente dessa antecipação constituirá encargo da Contratada.

15.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência dos documentos apresentados, ou, ainda, a ocorrência de problemas de responsabilidade da Contratada, que impeçam a liquidação da despesa ou o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, será comunicada a irregularidade à empresa, ficando pendente o pagamento até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, novo prazo para o pagamento será contado após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada está sujeita a:

16.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.2. Pelo não cumprimento das obrigações, expressas neste Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à Contratada multas por infração cometidas, calculadas sobre o **valor global do contrato** (valor de referência), de acordo com os percentuais definidos na

tabela abaixo.

ITEM	INFRAÇÃO	MULTA
1	Inoperância do sistema ou aplicativo celular de chamada de serviço de transporte.	0,1% sobre o valor de referência, por ocorrência ou por dia, com valor da multa limitada a 30% do valor de referência.
2	Atraso na disponibilização do veículo para transporte superior a 15 minutos. Atrasos superiores a 30 minutos serão considerados não atendimento.	0,1% sobre o valor de referência, por ocorrência
3	Não atendimento a chamados ou atrasos superiores a 30 minutos.	0,2% sobre o valor de referência, por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, não previstas nos Itens acima, por dia útil, quando o prazo for estipulado em dia útil, por dia corrido, quando o prazo for estipulado em dia corrido, por hora, quando o prazo for estipulado em hora, ou por ocorrência, quando a sanção for estipulada por ocorrência.	0,2% sobre o valor de referência, por dia útil, dia corrido, hora ou ocorrência, limitada a 20 dias úteis, 30 dias corridos ou 10 horas, conforme o caso.

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

16.4. Multa compensatória:

16.4.1. Inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando a Contratada descumprir parcialmente as obrigações assumidas, comprometendo a execução do objeto, independentemente de a Contratante optar pela continuidade da execução contratual, observado o disposto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Inexecução total: multa de 20% sobre o valor global do contrato, quando caracterizado o descumprimento integral das obrigações ou infração que inviabilize a continuidade da execução do objeto, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.5. Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos para as obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

16.7. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta

será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste Instrumento.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

17.2. A empresa contratada deverá adotar práticas que visem à redução de desperdícios, à otimização do uso de recursos naturais e à minimização da poluição.

17.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

17.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

18. DAVIGÊNCIA

18.1. O contrato deverá ter vigência de 1 (um) ano, contado da data da assinatura, observado o disposto no §3º do art. 132 da Lei nº 10.406/2022 – Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições e se os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

19. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

19.1. Descrição do serviço:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SICAM/ CAMAT-BR
1	Transporte terrestre por demanda (veículo conforto)	Serviço de transporte terrestre de magistrados, servidores, empregados e colaboradores a serviço da SJDF, por demanda, utilizando veículos limpos, do tipo sedan médio ou grande ou SUV com idade máxima de 5 anos de fabricação, elétricos, híbridos ou flex (mínimo de 100 cv), equipado com ar-condicionado, 4 portas e em perfeito estado de conservação e uso	33.09.001.002 000003239

19.1.1. Os serviços deverão ser solicitados por meio de aplicativo para dispositivos móveis, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a ser disponibilizado pela contratada e utilizado pelos usuários para a realização do transporte de pessoas.

19.1.2. Os serviços de intermediação e agenciamento de transporte deverão contemplar o deslocamento de usuários entre diversos destinos dentro do Distrito Federal e seu entorno, sempre em prol do serviço público e em estrita observância às atividades de interesse da Administração Pública.

19.1.3. Os motoristas disponibilizados para a prestação dos serviços deverão estar devidamente autorizados e credenciados junto aos órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela Contratante.

19.1.4. Os serviços serão solicitados por meio de aplicativo para dispositivos móveis, a ser disponibilizado pela Contratada e utilizado pelos usuários, visando à realização do transporte de passageiros.

19.1.5. O aplicativo de celular para as solicitações de atendimento efetuadas pelos usuários deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

a) ser compatível com as plataformas Android e iOS e estar disponível para download no site Google Play e na App Store;

b) possibilitar a solicitação imediata e/ou agendamento futuro dos atendimentos;

c) identificar os veículos que podem realizar atendimento informando a sua localização em tempo real;

d) apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará o atendimento;

e) identificar o motorista que realizará o atendimento;

f) identificar o veículo que realizará o atendimento por modelo e número de placa;

g) utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real;

h) fornecer dados georreferenciados com origem, trajeto e destino, hora da solicitação, embarque e tempo total da viagem e distância percorrida;

i) fornecer avaliação do atendimento com, no mínimo, 5 (cinco) níveis de classificação;

j) efetuar o ateste do atendimento se dará por meio de senha individual;

k) criar perfis específicos para o uso dos usuários da Seção Judiciária do distrito Federal;

l) permitir fiscalização online da prestação dos serviços;

m) reconhecer unidade de lotação e/ou centro de custo;

n) estar hospedado em site com certificado SECURE SOCKET'S LAYER;

o) possuir trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos e inclusões, alterações e exclusões realizados na base de dados;

o.1) os dados mencionados neste item deverão permanecer guardados e estar disponível para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

19.1.6. O aplicativo de celular deverá permitir o cadastramento de usuários e de outros dados, conforme segue:

a) permitir o cadastro da Contratante com, no mínimo, os seguintes dados: nome do órgão, sigla, telefone e e-mail corporativo;

b) permitir o cadastro do gestor do contrato com, no mínimo, os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular e e-mail corporativo;

- c) permitir o cadastro dos usuários com, no mínimo, os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo, telefone celular e e-mail corporativo e unidade de lotação;
- d) permitir o cadastro inicial dos usuários da Contratante por meio de carga automática mediante importação de arquivo em formato CSV;
- e) permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários cadastrados, sem que o histórico de atendimentos seja afetado;
- f) notificar, por e-mail, os usuários cadastrados, alterados ou excluídos;
- g) permitir a associação entre perfis e transações, de maneira que possam ser definidas as ações que cada perfil poderá realizar no sistema.

19.1.7. O aplicativo de celular deverá, também, permitir o bloqueio da Contratante ou de algum(uns) usuário(s), exigindo o registro do motivo que determinou o bloqueio.

19.1.7.1. No caso de bloqueio da Contratante, todos os usuários a ele vinculados deverão ser bloqueados automaticamente.

19.1.7.2. Em caso de tentativa de acesso, deverá ser exibida uma mensagem específica informando sobre o bloqueio.

19.1.7.3. O acesso ao aplicativo de celular deverá ser efetuado por intermédio de senha individual.

19.1.8. O aplicativo de celular, por fim, deverá:

- a) permitir o cadastro da senha pelo próprio usuário, a partir de orientações recebidas no e-mail de notificação de cadastro;
- b) permitir a alteração e a recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail;
- c) disponibilizar ao usuário, sempre que houver necessidade, a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- d) proceder ao atendimento das solicitações, da aprovação, do acompanhamento e da finalização dos atendimentos, de modo a permitir aos usuários requisitantes a solicitação imediata de atendimentos, exigindo:
 - d.1) endereços de origem e destino;
 - d.2) quantidade de passageiros;
 - d.3) motivo da solicitação;
 - d.4) data e horário de atendimento;
- e) permitir aos usuários requisitantes o cancelamento gratuito da solicitação, desde que o atendimento não tenha sido iniciado, exigindo o motivo do cancelamento;
- f) permitir que os usuários requisitantes acompanhem, em tempo real, o tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem, o valor estimado do atendimento, a identificação do veículo (modelo, cor e placa) e do motorista (nome) que prestará o serviço, bem como a imagem geoprocessada do percurso;

g) avisar aos usuários requisitantes sobre a chegada do veículo no endereço de destino pelo aplicativo de celular;

h) utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real durante todo o percurso, fornecendo dados georreferenciados com origem e destino, trajeto, hora da solicitação, hora do embarque, tempo de viagem e distância percorrida;

i) permitir aos usuários requisitantes a avaliação do atendimento;

j) enviar as informações do atendimento aos usuários requisitantes, por e-mail e no aplicativo mobile, contendo endereços de origem e destino, imagem geoprocessada do percurso, distância total percorrida, data e horário de início e de fim da viagem, tempo total de viagem, valor total do atendimento, identificação do veículo (modelo e placa) e do motorista (nome), justificativa e avaliação do atendimento;

k) armazenar histórico dos atendimentos executados, especialmente os dados relacionados na alínea anterior durante toda a vigência do Contrato.

19.1.9. Os usuários do serviço de intermediação e agenciamento de transporte realizarão as chamadas pelos canais disponíveis, devendo ser atendidos no prazo **máximo de 15 (quinze) minutos**, pelo veículo e motorista mais próximos que não estejam prestando o serviço no momento ou que não estejam em deslocamento para realização de outro atendimento, cabendo à Contratada a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.

19.1.10. Em quaisquer dos meios de recebimento do pedido de atendimento, a Contratada deverá criar formas de autenticar o usuário com o objetivo de coibir fraudes e/ou a utilização por pessoas não autorizadas, ou estranhas à relação contratual.

19.1.11. No dia subsequente à prestação dos atendimentos, no máximo até às 12 (doze) horas, deve a Contratada encaminhar, por intermédio de e-mail destinado ao Núcleo de Segurança Institucional - Nusit, relatório analítico por viagem, que deverá conter as seguintes informações:

a) nome completo dos usuários;

b) unidade de lotação/centro de custo do usuário;

c) horário das solicitações e do atendimento dos usuários, e se maior que o prazo estabelecido para atendimento, deve ser apresentado o prazo exercido;

d) tempo despendido nas viagens;

e) distância efetivamente percorrida nas viagens;

f) descrição dos componentes do preço final do atendimento;

g) veículo utilizado no atendimento com respectiva placa e motorista;

h) avaliação do usuário para o serviço;

i) valor total do atendimento.

19.1.12. Deverá ser apresentado, conjuntamente ao relatório analítico descrito neste item, relatório sintético, que deverá conter as seguintes informações:

- a) solicitações recepcionadas e atendimentos efetivos;
- b) tempo médio de espera do usuário;
- c) total de quilometragem despendida nos atendimentos;
- d) valor discriminado e total do serviço;
- e) relação de veículos utilizados e motoristas;
- f) avaliação global de todos os usuários para o serviço;
- g) somatório do valor total de todas os atendimentos listados.

19.1.13. O aplicativo de celular deverá possuir funcionalidades de fiscalização e ateste, conforme a seguir:

- a) listar para o gestor do Contrato todos os atendimentos pendentes de finalização;
- b) realizar a conciliação eletrônica entre os atendimentos atestados pelo gestor do Contrato com os atendimentos apurados e agrupados em faturamento a ser emitido pela contratada.
- c) emitir relatórios, possibilitando:
 - c.1) agrupamento por unidade requisitante/centro de custo;
 - c.2) filtro por unidade;
 - c.3) filtro por perfil de acesso;
 - c.4) filtro por usuário;
 - c.5) filtro por período;
 - c.6) filtro por origem e/ou destino.
- d) possibilitar a geração dos relatórios em formato de PDF pesquisável;
- e) possibilitar a exportação dos dados dos relatórios para os formatos XLS e XML;
- f) constar o horário da solicitação e do atendimento;
- g) constar informações sobre a indisponibilidade do aplicativo;
- h) constar informações sobre solicitações não atendidas.

20. DA TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITE	SERVIÇO	UNIDA	QUANTI ESTIMA	VALOR UNITÁRI	VALOR GLOBAL
1	Transporte terrestre por demanda (veículo conforto)	KM	25.000	4,69	117.250,00
VALOR TOTAL				117.250,00	



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Guimarães Belluco, Técnico Judiciário**, em 25/08/2026, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25776055** e o código CRC **2D76A287**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0009391-44.2026.4.01.8005

25776055v3